



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 2054 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE 23/08/22

A) _____

LEI Nº 5.827, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Denomina logradouro público Rua Geraldo Garcia.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

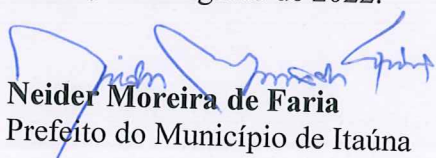
Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Geraldo Garcia**”, o logradouro público situado na Avenida 01, no Bairro Godofredo Gonçalves, que tem início na Avenida Chico Moraes, confronta pela lateral direita com a Rua Luiz Paulino Torres, Quadra 02, Rua Hélio Paulo de Souza, Quadra 03, pela lateral esquerda confronta com a Quadra 01 e tem seu término na Rua João Moraes de Souza.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

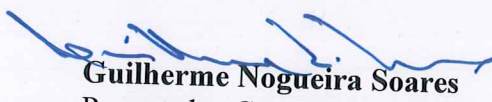
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 18 de agosto de 2022.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)